



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1192/2023  
TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2023**

**OBRA:** Contratação de serviços – Pessoa Jurídica – com fornecimento de material – para adequação da rede elétrica e lógica da nova sede da Secretaria Municipal da Fazenda  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
REQUISIÇÃO Nº 0003/2023**

O Executivo Municipal, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público pelo presente Edital à instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 0001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO, empreitada por preço global**, tendo por objeto a contratação de obras, conforme especificado no item **OBJETO**, memorial descritivo, planilha orçamentária, quadro de composição de BDI, cronograma físico-financeiro e projeto de engenharia em anexos, **de acordo com o Parecer Jurídico nº 1192/2023 – PJM**, regida pela **Lei Federal nº 8.666/93**, legislação pertinente e pelas disposições constantes a seguir:

### **1. DO OBJETO**

**1.1** A obra objeto da presente licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇO**, será executada no Município de Sant' Ana do Livramento - RS, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, e outros definidos na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto de Engenharia, os quais constituem partes integrantes desta **Tomada de Preço**.

Lote	Quant	Unid	Especificação	Valor Total
01	01	Unid	<b>Contratação de serviços – Pessoa Jurídica – com fornecimento de material – para adequação da rede elétrica e lógica da nova sede da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme documentação em anexo.</b>	R\$ 105.536,49

**1.2** Caso a empresa interessada verifique quantitativos diversos em relação aos apresentados pelo Município, deverá entrar em contato pelo telefone número: (55) 3968-1014, e-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br) ou enviar correspondência ao Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433, Centro, Sant'Ana do Livramento - RS, CEP: 97.573-577, nos prazos estipulados no **art. 41 da Lei 8.666/93**.

**1.2.1** A solicitação será encaminhada para análise do Engenheiro Elétrico responsável pelo projeto. Constatado algum equívoco, o mesmo será corrigido, dando ciência (através de Adendo ao Edital) a todas as empresas interessadas.

**1.2.2** Todas as comunicações relativas ao processo licitatório serão feitas às empresas participantes através de e-mail e/ou telefone e estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS.

Para celeridade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em seus envelopes de documentação e proposta os números de telefone e endereço de e-mail.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014**

**1.2.3 A Visita Técnica** fica a critério da empresa licitante, sendo necessária declaração do Responsável Técnico de que possui pleno conhecimento do objeto. **Caso a empresa licitante opte pela Visita Técnica, a mesma deve ocorrer até 5 (cinco) dias úteis antes do Processo Licitatório.**

**OBSERVAÇÃO:** “O objetivo da visita técnica vem a ser a comprovação de que todos os licitantes conhecem os locais da execução das obras e, via de consequência, sua proposta de preço refletirá com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato”.

## **2. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Das restrições para participação:

**2.1.1 Será vedada a participação de empresas:**

**2.1.1.1** Com falência decretada ou concordatária;

**2.1.1.2** Consorciada;

**2.1.1.3** Declarada inidônea por qualquer órgão público.

**2.1.2 É vedado o repasse de recursos públicos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria técnica ou assemelhados.**

## **3. DA ENTREGA DOS INVÓLUCROS E DAS SESSÕES DE ABERTURA**

**3.1** Os invólucros nº **01** e **02**, respectivamente **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, deverão ser entregues na Rua Prefeito Hugolino Andrade, nº 433, junto à Secretaria Municipal da Fazenda (*Departamento de Licitações e Contratos*), até às **09:00 horas do dia 21 de março de 2023**. Na parte externa de cada envelope deverá constar, além da identificação da empresa licitante, os dizeres **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”**.

**3.2** Os invólucros nº **01** serão abertos no mesmo dia e hora marcados para sessão de abertura do certame e a abertura dos invólucros nº **02** fica a cargo da Comissão, caso não seja possível a abertura na mesma data os licitantes serão comunicados oficialmente.

## **4. DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1** O invólucro nº 1 - **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter:

**a)** Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor, de atividade pertinente ao objeto da licitação, expedido pelo Órgão Licitante, com validade, acompanhado do Certificado de Capacidade Financeira Absoluta do licitante – (**Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante – ACF e Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante – RCL**) (**Anexo II e III Decreto Estadual 36.601/96 – Decreto Municipal 5.405/10**) atualizado para a presente licitação;

**b)** Declaração de que os serviços possuem garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, para qualquer defeito eventualmente detectado no que tange aos serviços aqui licitados, inclusive com troca dos materiais e mão de obra sem custo nenhum para o órgão requerente.

**c)** Declaração da licitante de que a empresa proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014**

c.1) A declaração deve ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

**d) Declaração de que a empresa conhece os requisitos para execução dos serviços contidos neste, tais como cronograma físico-financeiro, forma de pagamento, e que visitou o local da obra e que, em condições normais de trabalho, concorda plenamente.**

d.1) A declaração deve ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento **e pelo** responsável técnico.

e) Indicação da Licitante de que possui em seu quadro de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo **CREA/ OU CAU**.

e.1) A comprovação de que o profissional apresentado na proposta pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do **CREA/ OU CAU**;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;
- Termo, através do qual o profissional indicado na alínea “e” assumiu a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser adjudicado.

**f) Atestado de Capacidade Técnica**, para o desempenho de atividade **PERTINENTE E COMPATÍVEL** em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação.

f.1) **Certidão ou Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional registrado como responsável técnico da licitante tem experiência anterior, capacidade técnica de instalação, em pelo menos, uma instalação de energia elétrica com capacidade mínima de 40 Kw de carga instalada, devidamente registrado junto ao **CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)**.

f.2) **A Visita Técnica**, fica a critério da empresa licitante, sendo necessário declaração do Responsável Técnico de que possui pleno conhecimento do objeto. Caso a empresa licitante opte pela Visita Técnica, a mesma deve ocorrer até 5 (cinco) dias úteis antes do Processo Licitatório.

**4.2.** Caso o licitante não possua Certificado de Registro Cadastral junto à Prefeitura Municipal de Santana do Livramento **deverá requisitar até o 3º (terceiro) dia anterior à data aprazada**, à **Comissão de Registro Cadastral** (através do e-mail: [comissaodecadastro@gmail.com](mailto:comissaodecadastro@gmail.com) ou telefone 55.39681021) o Certificado de Registro Cadastral bem como o Certificado de Capacidade Financeira Absoluta do licitante (**ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF E RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE – RCL**) Anexo II e III Decreto Estadual 36.601/96 – Decreto Municipal 5.405/10). Apresentar os documentos listados abaixo:

- a) Registro comercial no caso de firma individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014**

- c) Prova de inscrição no **CNPJ**;
- d) Cópia dos documentos de identidade de seu (s) sócio(s) – Gerente (s), **autenticados**;
- e) Prova de inscrição de contribuinte Estadual (**DIC**) e ou Municipal (**Alvará**), relativo ao domicílio ou sede da empresa pertinente ao seu ramo de atividade;
- f) Prova de quitação com a **Fazenda Federal** (Débito e tributos de contribuições Federais e Dívida ativa da União), **estadual e Municipal**;
- g) Prova de regularidade com seguridade social (negativas de **FGTS**);
- h) Registro ou inscrição em entidade profissional competente (**CREA/ OU CAU**);
- i) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**. **A declaração deverá ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento**;
- j) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física;
- k) Carta de apresentação da documentação e de solicitação do Registro Cadastral, assinada pelo representante legal da empresa;
- l) Documentos para comprovação da capacidade financeira: Para comprovação da capacidade financeira das empresas, será adotado o disposto no **Decreto Estadual nº 36.601 de 10 de abril de 1996** que constitui no âmbito da Administração Pública Estadual procedimentos para avaliação da capacidade financeira do licitante;
- m) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida eletronicamente (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

**4.3 A Comissão de Registro Cadastral** poderá requerer informações adicionais ao licitante sempre que necessária à correta análise da situação financeira da empresa.

**4.4** Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão oficial.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

### **5.1 Será considerado habilitado o licitante:**

- a) que apresentar no envelope 01 – Documentação toda a documentação exigida no item 4.1, “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” .
- b) que obtiver, no mínimo, o Índice de Capacidade Financeira Absoluta igual ou superior a 1 (um).

**5.2** O Licitador demonstrará o resultado da situação financeira do licitante após a análise dos dados do **Anexo II e III Decreto Estadual 36.601/96**, pela Comissão de Registro Cadastral.

## **6. DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá apresentar proposta com prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, de forma legível (**preferencialmente digitada**), em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome, carimbo ou papel timbrado, etc.) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- a) O valor total da mão de obra, o valor total dos materiais e o valor global para a execução da obra, **acompanhado da planilha orçamentária, bem como, da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - de orçamento e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica de Orçamento;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014**

- b) Cronograma físico-financeiro detalhado, de acordo com o constante no memorial e de acordo com o prazo indicado neste processo de licitação;
- c) Apresentação detalhada da composição do BDI (Garantia Riscos, Despesas Financeiras, Administração Central, Lucro e Tributos);
- d) Detalhamento dos Encargos Sociais;
- e) Nome e qualificação do responsável pela assinatura do contrato, acompanhada de procuração (quando for o caso).

**6.2** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos exigidos neste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração da sua proposta, voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

**6.3** Quando o prazo de validade da proposta não estiver especificado, a Comissão de Licitações considerará para fins de julgamento das propostas o prazo **de 60 dias**.

**6.4** No preço proposto considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas com material, mão de obra, fretes, seguros, tributos, contribuições, previdência social e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a obra, até a sua entrega final ao Município.

**6.5** No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, ficando a cargo de a Comissão refazer o cálculo do preço total, para fins de julgamento.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1** As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o que oferecer o **MENOR PREÇO**.

**7.2** Após a abertura da proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão.

**7.3** Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

A presente Tomada de Preço será processada e julgada de acordo com procedimento estabelecido pelo **art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93**.

**7.4** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada pelas mesmas, igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma;

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação;

b) não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014**

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.

**7.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da Comissão de Licitações, sob pena de preclusão.

**7.6** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.7** O disposto nos itens **7.4, 7.5 e 7.6** deste edital, somente se aplica quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver empresas enquadradas nesta condição no intervalo de propostas iguais ou superiores até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta.

**7.8** Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, o desempate far-se-á nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**7.9** Critérios para julgamento da documentação:

**7.9.1** Serão inabilitados os participantes que:

a) Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

b) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no Item 4.

**7.9.2** É facultada à Comissão ou a Administração Superior do Órgão Licitador, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**7.9.3** Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação (*Art. 48 [...] § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações*).

**7.10** Critérios para julgamento da PROPOSTA:

**7.10.1** Serão desclassificadas as propostas que:

a) Estiverem em desacordo com o Edital;

b) Apresentarem preços baseados nos de outras propostas;

c) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

d) No caso de a proposta ser considerada inexecutável a Comissão solicitará justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação de realização;

e) Apresentarem preços acima do valor de referência.

**7.10.2** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar Assessoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.

**7.10.3.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação (*Art. 48 [...] § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações*).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014**

## **8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**8.1** Serão desclassificadas as propostas que consignarem preço superior aos constantes nas Planilhas.

**8.2** Em igualdade de condições como critério de desempate a classificação far-se-á por sorteio em ato público.

**8.3** Poderão ser exigidas, da Licitante que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do **art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO CONTRATO**

4.1.4.123.4.4022 3.3.3.9.0.39.00.00.00 Recurso 1501- Outros Recursos Não Vinculados Código Reduzido 85266		
4.1.4.123.4.4022 3.3.3.9.0.30.00.00.00 Recurso 1501- Outros Recursos Não Vinculados Código Reduzido 85246		
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recursos Orçamentários</b>	<b>Natureza de Despesa</b>
<b>4022</b>	<b>1501</b> Outros Recursos Não Vinculados	3.3.3.9.0.39.00.00.00
<b>4022</b>	<b>1501</b> Outros Recursos Não Vinculados	3.3.3.9.0.30.00.00.00

**9.1** Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, convocará a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**9.3** Se a licitante convocada não assinar, não aceitar ou não retirar o termo de contrato nas condições estabelecidas no sub-item 8.2, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro, inclusive quanto aos preços e prazo de execução, ou revogar a licitação, independentemente da comunicação prevista neste Edital.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante, a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço expedida pelo comissão/fiscal da obra.

**Parágrafo único** – poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

## **11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**11.1** O prazo máximo para a execução do serviço e o prazo de vigência do contrato serão contados, a partir da data do recebimento da primeira ordem de serviço expedida pela Secretaria ordenadora da despesa (Secretaria Municipal da Fazenda)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

LOTE	OBRA	PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
01	Obra: <b>Contratação de serviços – Pessoa Jurídica – com fornecimento de material – para adequação da rede elétrica e lógica da nova sede da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme documentação em anexo.</b>  Endereço: <b>Rua Brigadeiro Canabarro nº 730- centro- Sant’Ana do Livramento</b>	90 (noventa) dias (a partir da data de recebimento da primeira ordem de serviço)	90 (noventa) dias (a partir da data de recebimento da primeira ordem de serviço)

**11.2** A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de autorização para início e deverá obedecer ao andamento previsto no cronograma físico-financeiro.

## **12. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES**

**12.1** No prazo máximo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá assinar o Contrato de execução do objeto.

## **13. DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**13.1** A ordem de início dos serviços será emitida pela Secretaria ordenadora de despesas.

**13.2** A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de autorização para início e deverá obedecer ao andamento previsto no cronograma físico-financeiro.

## **14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS OBRAS**

**14.1** A obra deverá ser entregue devidamente instalada com todos seus componentes, em funcionamento junto à nova sede da Secretaria Municipal da Fazenda, em Sant’ Ana do Livramento – RS, sendo que todos os custos decorrentes de frete, montagem e instalação, correrão às expensas do licitante vencedor.

**14.2** Após conclusão dos serviços o Engenheiro responsável deverá apresentar dois laudos sendo:

- a)** Laudo da execução dos serviços de eletricidade realizados na nova sede da Secretaria Municipal da Fazenda, se comprometendo em dar garantia do mesmo por 5 (cinco) anos a contar da data de recebimento da Prefeitura Municipal de Sant’ Ana do Livramento – RS.
- b)** Laudo de medição e vistoria de terra, que o mesmo está de acordo com o memorial descritivo e que a resistência de terra é inferior a 10 ohms.

**14.3** O objeto da presente licitação, se estiver de acordo com as especificações, será recebido:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014**

a) Provisoriamente, pelo fiscal da Obra, mediante Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes em até **10 (dez) dias** contados da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) Definitivamente, por servidor ou Comissão/fiscal designada pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, mediante Termo de Recebimento da Obra circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até **30 (trinta) dias**, salvo casos excepcionais, ou vistoria que comprove a adequação aos termos contratuais observados o disposto no artigo 69 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.2** A contratada é responsável pela observância das normas de segurança do trabalho, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

**14.3** A empresa contratada deverá cumprir, prontamente, as orientações da fiscalização do fiscal responsável, relacionadas ao cumprimento das normas de segurança, feitas formalmente através de notificações, que conterão a informação do instrumento legal em que se baseiam.

**14.4** A contratada é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria n.º 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores.

## **15 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**15.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**15.2** As penalidades contratuais serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**15.3** Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

**15.4** Serão aplicadas as penalidades:

**15.4.1.** Quando houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município;

**15.4.2.** Sempre que verificadas pequenas irregularidades;

**15.4.3.** Quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por culpa da contratada;

**15.4.4.** Quando não corrigir deficiência ou não refizer serviços solicitados pelo Município;

**15.4.5.** Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais ou de obrigações constantes no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente;

**15.4.6.** Quando houver o desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

**15.4.7.** Quando houver paralisação da obra ou, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e sem previa comunicação ao Município.

**15.5** Para o caso previsto no subitem 15.4.1 **serão aplicadas uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014**

**15.6** A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 15.4.2). **A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério da Contratante.**

**15.7** A multa será de **0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor total contratado, para o caso previsto no item 15.4.3.

**15.8** Para os casos previstos nos subitens 15.4.4 a 15.4.7 **será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.**

**15.9** A multa prevista no item anterior não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

**15.10** Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Prefeitura Municipal.

**15.11** A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal.

**15.12** As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1** De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2** Eventuais recursos deverão ser entregues à Comissão de Licitação através do e-mail [pmlcomlicit@yahoo.com.br](mailto:pmlcomlicit@yahoo.com.br) ou no Departamento de Licitações e Contratos (A/C Comissão de Licitações), localizado na Rua Prefeito Hugolino Andrade nº 433, Sant' Ana do Livramento, RS, CEP 97.573-577.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES**

**17.1** A contratada se obriga a:

**a)** realizar adequadamente a obra ora contratada, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela **CONTRATANTE**, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização da obra;

**b)** atender, no prazo mínimo de 24 horas as requisições de correções feitas pela **CONTRATANTE**;

**c)** utilizar-se de mão de obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à **CONTRATANTE** ou terceiros;

**d)** cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014**

- e) responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- f) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
- g) arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário;
- h) oferecer Garantia mínima de 05 (cinco) anos, para qualquer defeito eventualmente detectado no que tange aos serviços aqui licitados, inclusive com troca dos materiais e mão de obra sem custo nenhum para o órgão requerente.

**17.2 A CONTRATANTE se obriga a:**

- a) comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra;
- b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado.

**18. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**18.1** A participação do licitante como microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como **ME** ou **EPP** ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

**DA DOCUMENTAÇÃO:**

**18.2** As empresas constituídas em forma de microempresa ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar, no que couber, toda a documentação exigida inclusive a documentação referente à regularidade fiscal (mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06).

**18.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**18.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93** e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014**

**19. DAS INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS**

**19.1** Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação e obter o Edital de Licitação no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS, sito na Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433, no horário compreendido entre 07 h e 30 min e 13h e 30 min de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (55) 3968-1014, e-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br) , site: [www.sdolivrimento.com.br](http://www.sdolivrimento.com.br) .

**19.2** As cláusulas da minuta do contrato, projeto/memorial, são partes integrantes do edital de licitação.

**19.3** O projeto/memorial descritivo esta à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitações e Contratos acima indicado, no horário de expediente e pela Internet, no site: [www.sdolivrimento.com.br](http://www.sdolivrimento.com.br) .

**20 – DOS ANEXOS:**

20.1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Modelo Proposta

**ANEXO II** - Modelo de declaração de idoneidade e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**ANEXO III** - modelo da Minuta de Contrato.

**ANEXO IV** – Projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

**ANEXO V** – quadro de composição do BDI.

**ANEXO VI** – tabela SINAPI ( encargos sociais sobre mão de obra).

Sant' Ana do Livramento - RS, 15 de fevereiro de 2023.

*Ana Luiza Moura Tarouco*  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014**

**ANEXO I  
MODELO – PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta de preços para execução dos serviços de que trata **Tomada de Preço nº 0001/2023**, conforme especificação constante no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos os termos da **Tomada de Preço nº 0001/2023** e seus anexos e que, se vencedora, executaremos os serviços ora propostos pelos preços a seguir, já incluídos todos os impostos, custos e encargos diretos e indiretos, taxas, fretes, bem, ainda, deduzidos todos os descontos por nós concedidos.

**OBJETO:** Contratação de serviços – Pessoa Jurídica – com fornecimento de material – para adequação da rede elétrica e lógica da nova sede da Secretaria Municipal da Fazenda

**I – Planilha com preços totais:**

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Total R\$</b>
<b>01</b>	<p>Obra: <b>Contratação de serviços – Pessoa Jurídica – com fornecimento de material – para adequação da rede elétrica e lógica da nova sede da Secretaria Municipal da Fazenda</b></p> <p>Endereço: <b>Rua Brigadeiro Canabarro nº 730- centro- Sant'Ana do Livramento</b></p> <p><b>OBS:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO (BT) INTERNA E CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA REDE DE INTERNET – INTERNA</p> <p>a) Qualquer alteração na fiação, proteção ou carga só poderão ser feitas com a autorização do responsável técnico, com a devida assinatura reconhecida.</p> <p>b) Todo o material especificado deverá estar em conformidade com as normas da ABNT, na ausência desta uma norma internacional.</p> <p>c) Todo projeto foi elaborado de acordo com as normas da concessionária local e NBR 5410 (V.17.03.2008).</p> <p>d) Este projeto só terá validade legal se seguido em sua totalidade, prevalecendo os direitos autorais do projetista.</p> <p>e) A execução do mesmo deve seguir norma NR 10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade)</p> <p>f) Todos os funcionários deverão estar utilizando Equipamentos Individuais de Proteção (EPIs) afins com suas funções.</p> <p>O canteiro de obra deverá estar corretamente sinalizado, bem como o maquinário que estiver envolvido direta ou indiretamente com os serviços.</p>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014**

Em assim sendo, o valor total da presente proposta é de R\$ ..... (.....), sendo R\$ ..... (Referente à Material) e R\$ ..... (Referente à Mão de obra), no qual se inclui todos os tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços. O prazo de validade da proposta é de \_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

**II – Composição do BDI:**

- a) BDI de serviços: \_\_\_\_% (apresentar composição detalhada do BDI conforme Edital)
- b) BDI do transporte de material: \_\_\_\_%
- c) BDI do CAP: \_\_\_\_%

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

---

Nome e Assinatura

(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014**

**ANEXO II**

**Modelo de declaração de idoneidade e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

**DECLARAÇÃO**

**Ref. a Tomada de Preço nº 0001/2023.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

\_\_\_\_\_  
(data)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014**

**ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº...../2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1192/2023**

**TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2023**

**OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA – COM FORNECIMENTO DE MATERIAL – PARA ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E LÓGICA DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, CNPJ 88.124.961/0001-59, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ..... sito na Rua ....., nº ....., Bairro:....., ..... – ..., CEP ....., Fone: ....., inscrito no CNPJ sob nº ....., doravante denominado **CONTRATADO**, para executar os serviços descritos na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório **Tomada de Preço nº 0001/2023**, regendo-se pela **Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente**, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** A **CONTRATADA** se obriga a executar para a Prefeitura de Sant' Ana do Livramento - RS, os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes no Processo de licitação, **Tomada de Preço nº 0001/2023**, de que decorre este contrato, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, e outros definidos, no Projeto/Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preço, independentemente de sua transcrição neste instrumento, **para o serviço:**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA – COM FORNECIMENTO DE MATERIAL – PARA ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E LÓGICA DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Endereço: Rua Brigadeiro Canabarro nº 730- centro- Sant'Ana do Livramento**

**OBS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO (BT) INTERNA E CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA REDE DE INTERNET – INTERNA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ ..... (.....), sendo R\$ ..... (Referente à material) e R\$ ..... (Referente à mão de obra), no qual se inclui todos os tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços ora avençados.

2.2 O presente contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 Os prazos máximos para a execução da obra e o prazo de vigência do contrato, ambos a serem contados a partir da data do recebimento da primeira ordem de serviço, serão:

<b>LOTE</b>	<b>serviços</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO DA SERVIÇO</b>	<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>
<b>Lote 01</b>	Obra: <b>Contratação de serviços – Pessoa Jurídica – com fornecimento de material – para adequação da rede elétrica e lógica da nova sede da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme documentação em anexo.</b>  Endereço: <b>Rua Brigadeiro Canabarro nº 730- centro- Sant'Ana do Livramento</b>	90 (noventa) dias (a partir da data de recebimento da primeira ordem de serviço)	90 (noventa) dias (a partir da data de recebimento da primeira ordem de serviço)

3.2 A ordem de início dos serviços será emitida pela Secretaria ordenadora de despesas.

3.3 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de autorização para início e deverá obedecer ao andamento previsto no cronograma físico-financeiro.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante, a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço expedida **Comissão/fiscal da Obra**

**Parágrafo único** – poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

#### 4.2 Correrão por conta das unidades orçamentárias:

4.1.4.123.4.4022 3.3.3.9.0.39.00.00.00 Recurso 1501- Outros Recursos Não Vinculados Código Reduzido 85266		
4.1.4.123.4.4022 3.3.3.9.0.30.00.00.00 Recurso 1501- Outros Recursos Não Vinculados Código Reduzido 85246		
Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza de Despesa
4022	1501 Outros Recursos Não Vinculados	3.3.3.9.0.39.00.00.00
4022	1501 Outros Recursos Não Vinculados	3.3.3.9.0.30.00.00.00

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 A contratada se obriga a:

- a) Realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, no local previamente determinado pela **CONTRATANTE**, deixando o local em perfeita condição de utilização segundo a natureza e utilização das obras;
- b) Atender, no prazo mínimo de 24 horas as requisições de correções feitas pela **CONTRATANTE**;
- c) Utilizar-se de mão de obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- d) Cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- e) Responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- f) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário.
- h) garantir os serviços por no mínimo, 05 (cinco) anos, para quaisquer defeitos eventualmente detectados no que tange aos serviços aqui licitados, inclusive com troca dos materiais e mão de obra sem custo nenhum para o órgão requerente.
- i) Proceder periodicamente à limpeza da obra e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de obras e serviços a adjacências provocados com a execução da obra.
- j) Retirar todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para bota fora apropriado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014**

**5.2 A CONTRATANTE se obriga a:**

- a) Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra;
- b) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**6.1** O objeto da presente licitação se estiver de acordo com as especificações, será recebido:

a) Provisoriamente, pelo Fiscal de Obra, mediante Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes em até **10 (dez) dias** contados da comunicação escrita da **CONTRATADA** (Termo de entrega de Obra);

b) Definitivamente, por servidor ou Comissão/fiscal designada pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, mediante Termo de Recebimento da Obra circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até **30 (trinta) dias**, salvo casos excepcionais, ou vistoria que comprove a adequação aos termos contratuais observados o disposto no artigo 69 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**6.2** A contratada é responsável pela observância das normas de segurança do trabalho, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

**6.3** A empresa contratada deverá cumprir, prontamente, as orientações da fiscalização do Fiscal da obra, relacionadas ao cumprimento das normas de segurança, feitas formalmente através de notificações, que conterão a informação do instrumento legal em que se baseiam.

**6.4** A contratada é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na **Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores.**

**6.5** O “Fiscal responsável pelo acompanhamento contratual” e responsável pela fiscalização da obra será Sr. **Gonzalo Emilio Bonfiglio Curi – Eng. Eletricista – CREA RS 120574.**

**6.6** O Fiscal da Obra será responsável por todo o acompanhamento ao longo da execução das obras, pela Ordem de Início, a entrega da obra e pela comunicação entre todos os envolvidos no processo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**7.1** O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no **art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.**

**7.2 A licitante vencedora se sujeita às seguintes penalidades:**

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso de atraso injustificado no cumprimento do contrato;**
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso de não cumprimento parcial na entrega do objeto licitado;**
- c) multa de 30% (trinta por cento), **pela recusa em assinar o Termo de contrato de Fornecimento de bens**
- d) demais sanções estabelecidas na **Lei Federal nº 8.666/93.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014**

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

8.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

## **CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

9.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao **Processo Administrativo nº. 1192/2023, Tomada de Preços nº 0001/2023** e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Fica eleito o Foro de Sant' Ana do Livramento - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.2 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 4 (quatro) vias, de igual teor.

Sant' Ana do Livramento,.....de .....de 2023.

**Ana Luiza Moura Tarouco**  
Prefeita Municipal

**CONTRATADO**